

Hospital de São João

Contrato (extracto) n.º 448/2005 — AP. — Por deliberação do conselho de administração de 20 de Maio de 2004:

Isolina Maria Maia Barbosa, enfermeira — autorizada a celebração do contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, e do artigo 1.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 64-A/89, de 27 de Fevereiro, por um período de três meses, eventualmente prorrogável até ao máximo de seis meses, com início a partir de 27 de Maio de 2004, a remunerar por referência ao escalão 1 da tabela indicatória do grupo de pessoal de enfermagem.

3 de Fevereiro de 2005. — O Administrador Executivo, *Henrique Carvalho da Silva*.

Contrato (extracto) n.º 449/2005 — AP. — Por deliberação do conselho de administração de 11 de Agosto de 2004, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, por um período de três meses, eventualmente prorrogáveis até ao máximo de seis meses, com início a partir das datas que se indicam, com as auxiliares de apoio e vigilância abaixo mencionadas, a remunerar por referência ao escalão 1 da tabela indicatória do grupo de pessoal dos serviços gerais:

Ana Cristina Gastalho Real Santos — 20 de Dezembro de 2004.
Cândida Maria Silva de Sousa — 2 de Dezembro de 2004.

(Isento de declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

3 de Fevereiro de 2005. — O Administrador Executivo, *Henrique Carvalho da Silva*.

Contrato (extracto) n.º 450/2005 — AP. — Por deliberação do conselho de administração de 3 de Novembro de 2004:

Autorizada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, por um período de três meses, eventualmente prorrogável até ao máximo de seis meses, a partir das datas que se indicam, aos enfermeiros abaixo mencionados a remunerar por referência ao escalão 1 da tabela indicatória do grupo de pessoal de enfermagem:

Almeno Cruz Gonçalves — 25 de Novembro de 2004.
Ana Clara Carvalho da Mota — 10 de Novembro de 2004.
Ana Margarida Carvalho Fernandes Alves — 5 de Novembro de 2004.
Andrea Rita Dobrões Padrão — 18 de Novembro de 2004.
Andreia Susana Sousa Ferreira — 12 de Novembro de 2004.
Carla Eunice Brinco Ferreira — 18 de Novembro de 2004.
Célio André Vilhena Moreira — 13 de Novembro de 2004.
Fernando José Almeida Rodrigues — 5 de Novembro de 2004.
Florido André Cunha Moreira Silva — 7 de Novembro de 2004.
Helena Catarina Santos Figueiredo — 5 de Novembro de 2004.
Isabel Maria Pereira Fernandes — 26 de Outubro de 2004.
Isolina Maria Maia Barbosa — 27 de Novembro de 2004.
João Carlos Guterres Soares Carvalho — 19 de Novembro de 2004.
Luís Pedro da Silva Couto — 8 de Novembro de 2004.
Maria Conceição Martins Silva — 27 de Novembro de 2004.
Maria Luísa Oliveira Martins — 24 de Novembro de 2004.
Olga Maria Pimenta Lopes Ribeiro — 10 de Novembro de 2004.
Pedro Alexandre Monteiro Neto — 27 de Novembro de 2004.
Pedro Miguel Ferreira do Vale — 5 de Novembro de 2004.
Raquel Filipa Oliveira Gaspar — 15 de Outubro de 2004.
Ricardo Fernando Martins Cardoso — 30 de Novembro de 2004.
Sérgio Paulo Lapo Rodrigues — 10 de Novembro de 2004.
Sofia Maria Gonçalves de Lima — 18 de Novembro de 2004.
Sofia Marisa da Silva Ferreira — 13 de Novembro de 2004.
Solange Pereira Fernandes — 7 de Novembro de 2004.
Sónia Maria Pinto Alves — 14 de Novembro de 2004.
Susana Cristina Trigo Meireles Pinto Sarmento — 22 de Novembro de 2004.
Vânia Sofia Carvalho de Sá — 12 de Novembro de 2004.
Vera Lúcia Barros Nibra — 15 de Outubro de 2004.
Vera Lúcia Bastos Moura — 15 de Novembro de 2004.
Virgínia da Silva Gomes Ribeiro — 19 de Novembro de 2004.
Vitor Manuel Alves Martins — 27 de Novembro de 2004.

Autorizada a celebração do contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, por um período de três meses, eventualmente prorrogável até ao máximo de seis meses, com início a partir da data que se indica, ao técnico superior de 2.ª classe do regime geral abaixo mencionado a remunerar por referência ao escalão 1 da tabela indicatória do grupo de pessoal técnico superior de regime geral:

Inês Isabel Paredes Resende — 9 de Novembro de 2004.

Autorizada a celebração do contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, por um período de três meses, eventualmente prorrogável até ao máximo de seis meses, com início a partir da data que se indica, à assistente, ramo farmácia, abaixo mencionada a remunerar por referência ao escalão 1 da tabela indicatória do grupo de pessoal técnico superior de saúde:

Márcia Germana Paiva Pacheco Silva Lencastre Campos — 11 de Novembro de 2004.

Autorizada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, por um período de três meses, eventualmente prorrogável até ao máximo de seis meses, com início a partir das datas que se indicam, aos técnicos de farmácia abaixo mencionados a remunerar por referência ao escalão 1 da tabela indicatória do grupo de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica:

Filipa Andreia Sousa Monteiro Silva — 15 de Novembro de 2004.
Raquel da Conceição Ferreira Robalo — 8 de Novembro de 2004.

Autorizada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, por um período de três meses, eventualmente prorrogável até ao máximo de seis meses, com início a partir das datas que se indicam, aos estagiários da carreira técnica superior de saúde abaixo mencionados a remunerar por referência ao escalão 1 da tabela indicatória do grupo de pessoal técnico superior de saúde:

Catarina Isabel Cardoso Lima Fontes — 11 de Novembro de 2004.
Patrícia Morais Maia Barbosa — 18 de Novembro de 2004.

Autorizada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, por um período de três meses, eventualmente prorrogável até ao máximo de seis meses, com início a partir das datas que se indicam, aos secretários-recepcionistas abaixo mencionados a remunerar por referência ao escalão 1 da tabela indicatória do grupo de pessoal técnico profissional:

Célia Cristina Jesus Gonçalves — 27 de Dezembro de 2004.
Iolanda Maria Bartolo Monteiro — 21 de Dezembro de 2004.
Nuno Miguel Costa Lopes — 13 de Dezembro de 2004.

Autorizada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, por um período de três meses, eventualmente prorrogável até ao máximo de seis meses, com início a partir das datas que se indicam, aos assistentes administrativos abaixo mencionados a remunerar por referência ao escalão 1 da tabela indicatória do grupo de pessoal administrativo:

Ana Isabela Lopes da Silva Barros — 27 de Dezembro de 2004.
Andreia Lúcia Neves Pessoa — 27 de Dezembro de 2004.

Autorizada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, por um período de três meses, eventualmente prorrogável até ao máximo de seis meses, com início a partir das datas que se indicam, aos auxiliares de acção

médica abaixo mencionados a remunerar por referência ao escalão 1 da tabela indiciária do grupo de pessoal dos serviços gerais:

Fátima Maria Moreira Santos — 27 de Dezembro de 2004.
João Manuel dos Santos Ferreira — 27 de Dezembro de 2004.
Luís Miguel Rito Cunha — 6 de Dezembro de 2004.

Autorizada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, por um período de três meses, eventualmente prorrogável até ao máximo de seis meses, com início a partir das datas que se indicam, aos auxiliares de apoio e vigilância abaixo mencionados a remunerar por referência ao escalão 1 da tabela indiciária do grupo de pessoal dos serviços gerais:

Ricardo Manuel Correia Pacheco — 27 de Dezembro de 2004.
Sandra Cláudia Ferreira Moura — 30 de Dezembro de 2004.

4 de Fevereiro de 2005. — O Administrador Executivo, *Henrique Carvalho da Silva*.

Contrato (extracto) n.º 451/2005 — AP. — Por deliberação do conselho de administração de 10 de Novembro de 2004:

Autorizada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, por um período de três meses, eventualmente prorrogável até ao máximo de seis meses, a partir das datas que se indicam, aos enfermeiros abaixo mencionados, a remunerar por referência ao escalão 1 da tabela indiciária do grupo de pessoal de enfermagem:

Alfredina Rosa Valente Moreira — 12 de Novembro de 2004.
Liliana Rosa Taboada Pires — 12 de Novembro de 2004.
Susana Cláudia Ferreira Coelho — 12 de Novembro de 2004.
Telmo Emanuel Castro Gouveia — 12 de Novembro de 2004.
Vera Lúcia Martins da Costa — 12 de Novembro de 2004.
Vera Mónica Lopes Silva — 12 de Novembro de 2004.

Autorizada a celebração do contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, por um período de três meses, eventualmente prorrogável até ao máximo de seis meses, com início a partir da data que se indica, ao assistente, ramo de farmácia, abaixo mencionado, a remunerar por referência ao escalão 1 da tabela indiciária do grupo de pessoal técnico superior de saúde:

Marco Bruno Guerra Rocha — 1 de Outubro de 2004.

Autorizada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, por um período de três meses, eventualmente prorrogável até ao máximo de seis meses, com início a partir das datas que se indicam, aos estagiários da carreira técnica superior de saúde abaixo mencionados, a remunerar por referência ao escalão 1 da tabela indiciária do grupo de pessoal técnico superior de saúde:

Carla Alexandra Costa Vasconcelos — 11 de Novembro de 2004.
Sandra Marisa Vieira Ribeiro — 18 de Novembro de 2004.

Autorizada a celebração do contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, por um período de três meses, eventualmente prorrogável até ao máximo de seis meses, com início a partir da data que se indica, ao técnico de fisioterapia abaixo mencionado, a remunerar por referência ao escalão 1 da tabela indiciária do grupo de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica:

Duarte Rafael Sampaio Pereira — 27 de Dezembro de 2004.

Autorizada a celebração do contrato de trabalho a termo certo ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, por um período de três meses, eventualmente prorrogável até ao máximo de seis meses, com início a partir da data que se indica, ao técnico de cardiopneumologia abaixo mencionado, a remunerar por referência

ao escalão 1 da tabela indiciária do grupo de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica:

Cláudia Patrícia de Carvalho — 12 de Novembro de 2004.

Autorizada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, por um período de três meses, eventualmente prorrogável até ao máximo de seis meses, com início a partir das datas que se indicam, aos secretários-recepcionistas abaixo mencionados, a remunerar por referência ao escalão 1 da tabela indiciária do grupo de pessoal técnico profissional:

Fátima Alexandra Freitas Simões Almeida — 13 de Dezembro de 2004.

Cristina Maria Sousa Santos — 13 de Dezembro de 2004.

Autorizada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, por um período de três meses, eventualmente prorrogável até ao máximo de seis meses, com início a partir das datas que se indicam, aos assistentes administrativos abaixo mencionados, a remunerar por referência ao escalão 1 da tabela indiciária do grupo de pessoal administrativo:

Pedro Carlos Espregueira Pereira Dias de Magalhães — 22 de Novembro de 2004.

Ricardo Manuel Costa Teixeira Figueiredo — 3 de Dezembro de 2004.

4 de Fevereiro de 2005. — O Administrador Executivo, *Henrique Carvalho da Silva*.

Contrato (extracto) n.º 452/2005 — AP. — Por deliberação do conselho de administração de 9 de Dezembro de 2004:

Autorizada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, por um período de três meses, eventualmente prorrogável até ao máximo de seis meses a partir das datas que se indicam, aos técnicos superiores do regime geral abaixo mencionados a remunerar por referência ao escalão 1 da tabela indiciária do grupo de pessoal técnico superior do regime geral:

Augusto José Miranda Guedes Bianchi de Aguiar — 1 de Dezembro de 2004.

Rogério Jesus Trindade Coelho — 27 de Dezembro de 2004.

Autorizada a celebração do contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, por um período de três meses, eventualmente prorrogável até ao máximo de seis meses, com início a partir da data que se indica, ao estagiário da carreira técnica superior de saúde abaixo mencionado a remunerar por referência ao escalão 1 da tabela indiciária do grupo de pessoal técnico superior de saúde:

Maria do Rosário Oliveira Sousa — 17 de Dezembro de 2004.

Autorizada a celebração do contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, por um período de três meses, eventualmente prorrogável até ao máximo de seis meses, com início a partir da data que se indica, ao técnico superior de serviço social abaixo mencionado a remunerar por referência ao escalão 1 da tabela indiciária do grupo de pessoal técnico superior de serviço social:

Anabela da Rocha Peixoto — 1 de Novembro de 2004.

Autorizada a celebração do contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, por um período de três meses, eventualmente prorrogável até ao máximo de seis meses, com início a partir da data que se indica, ao técnico de farmácia abaixo mencionado a remunerar por referência ao escalão 1 da tabela indiciária do grupo de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica:

António Jorge Cardoso da Fonseca — 12 de Novembro de 2004.